



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.715/2018

Institui a “Semana Municipal do Artesão” no Município de Imperatriz, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica instituída a “Semana Municipal do Artesão” no âmbito do Município de Imperatriz, a qual passará a constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º- A “Semana Municipal do Artesão” transcorrerá anualmente, no período de 11 a 19 de março.

Art. 3º- Constitui objetivos principais da “Semana Municipal do Artesão”:

I- Fomentar e reconhecer o trabalho e a história das pessoas que dedicam a vida ao artesanato;

II- Reconhecer a contribuição desse profissional para a disseminação da cultura, dos costumes e tipologias artesanais de nosso Município.

Art. 4º - O Poder Executivo buscar apoio dos poderes Federal, Estadual e também dos órgãos e instituições ligados a promoção da cultura, a fim de atingir os objetos propostos pela presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018, 197.º DA INDEPENDÊNCIA E
130.º DA REPÚBLICA.


FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA DE IMPERATRIZ
DA DAS EXECUÇÕES PENAIS
de Almeida - Rua Rui Barbosa s/n - Centro - CEP 55010-140
(51) 3529-3271 Fax: (51) 3529-3134
E-mail: SJD_EXECUTIVARI@TJMA.JF

TAL DE INTIMAÇÃO

PEÇA: 000455-02.2017.810.0224

ZO DE QUINZE (15) DIAS

do Senhor **MÁRIO HENRIQUE ANESQUETA REIS**, Titular da Vara Penal desta Câmara de Imperatriz, Estado do Maranhão, no âmbito legal, etc.

todos quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento hábil, que neste Juízo tramita os Autos de Execução Penal:

CRIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, motorista, natural nascido aos 30/01/1988, Filho de Maria das Dores Pinheiro de Lulo Correa de Oliveira - Atualmente Em Local Incerto

em lista de Ausências da Vara de Execuções Penais da Comarca de Imperatriz - MA, com o fim de participar de audiência ADMISSÃO nos autos em epígrafe, para o dia 02 de maio de 2018, às

ÇÕES PENAS - Fórum "Mên. Henrique de La Roque Almeida Reis" - Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Imperatriz - MA - (51) 3529-3271 - www.tjma.jf

segua ao conhecimento das interessadas, e no futuro não se seja edital que será afixado e publicado, na forma de Lei. Cedo no local de costume desta Casa de Justiça. Dado e promulgadas em Imperatriz, aos vinte e sete (27) dias de março (03) do ano de 2018, eu, Secretário Judiciário, digitei e subscreevi.

MÁRIO HENRIQUE ANESQUETA REIS
Secretário Judiciário da Câmara de Imperatriz/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

DÁ NOME À LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada a atual Praia do Angical, neste Município.

Em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018, 197.º DA INDEPENDÊNCIA E 130.º DA REPÚBLICA

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
Maria Madalena Almeida
Oficial(a) Titular
Rômulo Almeida Cordeiro
(Esc. Surpreendente)COMARCA DE IMPERATRIZ
Rôson Almeida Cordeiro
Oficial Substituto
Rosângelo Cordeiro Cordeiro
(Esc. Surpreendente)

Termo: 37593 Livro D - 0038 Folha: 257

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

THIAGO SOUSA CUNHA, brasileiro, vendedor, solteiro, natural de Imperatriz/MA, nascido aos treze (13) dias do mês de março (03) do ano de mil e novecentos e oitenta e nove (1989) e CPF 038.965.353-58 domiciliado e residente à RUA CURITIBA, 04, JARDIM SÃO LUIS, Imperatriz-MA, filho de PEDRO SOARES CUNHA e EDNAMAR SOUSA CUNHA. . . .

KRISLANE FERNANDES DA SILVA, brasileira, solteira, cabeleireira, natural de Dom Estrela/PA, nascida aos três (03) dias do mês de setembro (09) do ano de mil e novecentos e noventa e nove (1999) e CPF 820.510.823-24, domiciliada e residente à RUA SARAIVA, 1124, JARDIM SÃO LUIS, Imperatriz-MA, filha de CARLOS FERNANDES DA SILVA e OZEANE DA COSTA SILVA. . . .

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado no cartório de domicílio e residência dos contraentes.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, registrei e afixei em cartório, edital de proclamas dos contraentes.

O referido é verdade e dou fé.
Imperatriz - MA, 26 de março de 2018

MARIA MADALENA ALMEIDA
Oficial Titular



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.716/2018

DÁ NOME À LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de João Jaime de Oliveira da Costa (Jaime da Cafeteira) a Praça da Vila Cafeteira, localizada entre a Rua Goiás e Av. Brasil, no Bairro Vila Cafeteira, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018, 197.º DA INDEPENDÊNCIA E 130.º DA REPÚBLICA

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.715/2018

Institui a "Semana Municipal do Artesão" no Município de Imperatriz, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal do Artesão" no âmbito do Município de Imperatriz, a qual passará a constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - A "Semana Municipal do Artesão" transcorrerá anualmente, no período de 11 a 19 de março.

Art. 3º - Constitui objetivos principais da "Semana Municipal do Artesão"

I - Fomentar e reconhecer o trabalho e a história das pessoas que dedicam a vida ao artesanato;

II - Reconhecer a contribuição desse profissional para a disseminação da cultura, dos costumes e tipologias artesanais de nosso Município

Art. 4º - O Poder Executivo buscar apoio aos poderes Federal, Estadual e também dos órgãos e instituições ligados a promoção da cultura, a fim de atingir os objetos propostos pela presente lei;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018, 197.º DA INDEPENDÊNCIA E 130.º DA REPÚBLICA.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL